



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Julian

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e a termo resolutivo certo para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapadores florestais)

1 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto nos artigos 30.º, 33.º e 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e a termo resolutivo certo, pelo período de 3 (três) anos, em conformidade com o disposto no artigo 57.º, n.º 1, alíneas f) e h) e artigo 60.º da LTFP, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapadores Florestais) no Mapa de Pessoal do Município de Valpaços, para exercer funções de Sapadores Florestais.

O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de 10 (dez) postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal, aprovado para vigorar no ano civil em curso e esta necessidade de recrutamento foi devidamente contemplada no mapa de pessoal, estando prevista e aprovada no plano anual de recrutamento da autarquia para este ano, bem como no mapa anual global consolidado de recrutamento autorizado e aprovado por despacho do Presidente da Câmara, de 20 de janeiro de 2020, publicado por extrato, através do aviso n.º 2149/2020, em Diário da República (DR), 2.ª série, de 13 de fevereiro de 2020.

2 - Reserva de recrutamento:

2.1 - A Câmara Municipal de Valpaços encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal de Valpaços que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

2.2 - Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 2.º da mesma Lei, não foram efetuadas as consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, a mesma não se encontra constituída, sendo



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Anilisa

que na área do Município de Valpaços não existem candidatos em requalificação.

3 - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 - Local de trabalho: As funções correspondentes aos lugares em concurso serão desempenhadas área geográfica do Município de Valpaços.

5 - Caracterização dos postos de trabalho: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, moto-manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de carácter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa das florestas e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade nacional de Proteção Civil.

5.1 - As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 - Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e conforme preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Valpaços) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Posição remuneratória de referência: Assistente Operacional: 645,07 (euro) (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) - posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 4º, da categoria de Assistente Operacional.

7 - Requisitos de admissão - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 - Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

António

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisito habilitacional: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7.3 - Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

8 - Âmbito do recrutamento:

- a) Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), atendendo ao princípio da boa gestão pública, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado.
- b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, proceder-se-á ao recrutamento dos trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, face ao disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º.
- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 - Prazo: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.2 - Forma: Nos termos do disposto no artigo 19.º n.º 1 e 3 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril a apresentação das candidaturas é efetuada preferencialmente em suporte eletrónico através do preenchimento de formulário disponível em (<https://valpacos.pt/pages/381>). As candidaturas em suporte de papel devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo disponível dos Serviços de Recursos Humanos - Departamento de Administração Geral ou no site desta Autarquia (<https://valpacos.pt/pages/381>) e podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente - Departamento de Administração Geral ou enviadas por correio registado com aviso de receção para: Município de Valpaços, Praça do Município, 5430-482 Valpaços, ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Amílcar

9.3 - A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) onde conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa atualmente (descrição detalhada das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa) e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída).
- d) Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:
 - d1) Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional dos lugares para que se candidata (fotocópia);
 - d2) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia) na área a que se candidata;
 - d3) Declaração assinada pelo candidato, relativa à proteção de dados, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na página do Município (www.valpacos.pt), para os efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no Curriculum Vitae, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal acima identificado e durante o período de tempo em que durar o referido procedimento, designadamente até publicação, em Diário da República, da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 (apenas candidaturas em suporte de papel).

9.4 - Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

9.5 - Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

9.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 - Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Amilasa

conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar com uma ponderação de 40%, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- i. A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- ii. A formação profissional relacionada com as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- iii. A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas.

A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas as Habilitações Académicas, Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme se indica:

$$AC = HA+FP+EP/3$$

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

Cada um dos parâmetros enunciados anteriormente será valorado de 0 a 20 valores.

Habilitações Académicas (HA) - onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, com a seguinte ponderação:

- Habilitações mínimas exigidas - 18 valores;
- Habilitações superiores às legalmente exigidas - 20 valores.

Formação Profissional (FP) - onde se avaliarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com duração mínima de 7 horas (cursos, estágios, especializações, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios, debates, palestras e painéis), com a seguinte ponderação:

- Sem formação profissional - 14 valores;
- Por cada ação e formação serão atribuídos os seguintes valores (até ao limite máximo de 20):

Tipo	Ações Temáticas inerentes ao posto de trabalho a ocupar	Outras ações com interesse
Cursos de formação	1,5	0,5



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Outros (seminários, congressos, etc.)	0,5	0,25
---------------------------------------	-----	------

Experiência Profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, com a seguinte ponderação:

- Até cinco anos - 18 valores;
- Mais de cinco anos- 20 valores;

- Prova de Conhecimentos Prática (PCP): Com uma ponderação de 60%, terá a duração de 30 minutos e incidirá sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso, de modo a aferir a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A Prova de Conhecimentos Prática incidirá sobre:

- A gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais e moto-manuais;
- Conhecimentos mecânicos em equipamentos moto-manuais.

A Prova de Conhecimentos Prática será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4.

- Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, calculada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (PCP \times 60\%)$$

Em que,

OF - Ordenação Final

AC - Avaliação Curricular

PCP - Prova de Conhecimentos Prática

11 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

12 - De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria supra referida.

14 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valpaços e publicitada na página eletrónica (www.valpacos.pt).



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Autran

15 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR, com informação sobre a sua publicitação.

16 - O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em regime de valorização profissional, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

17 - Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. O júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

18 - Composição do júri:

Presidente: José Manuel Correia da Cruz, Diretor de Departamento de Urbanismo e Ambiente;

Vogais efetivos: Carla Maria da Costa Cerdeira Lopes, Técnica Superior do Município de Valpaços e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral;

Vogais suplentes - João Carlos Afonso Durão Branco, Diretor de Departamento de Obras Públicas e Marisa Alexandra Carvalho Pinto, Técnica Superior do Município de Valpaços.

19 - Acesso às atas: Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Município de Valpaços.

20 - O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria.

21 - É garantida a quota prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

22 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

23 - Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 - Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

07 de outubro de 2020. - O Presidente da Câmara, Dr. Amílcar Castro de Almeida.

Amílcar Castro Almeida